




LEI - Nº 170

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a doar
à Família Abe, na pessoa que legalmente a represente, uma área de
terreno para ereção de um túmulo, no Cemiterio Municipal, para se -
rem sepultadas as cinco vitimas da referida família.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 8 de Novembro de
1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expe-
diente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data
supra.


ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.